



**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA**

Carta Circular nº. 100/2014 CONEP/CNS/GB/MS

Brasília, 03 de julho de 2014.

Assunto: **Texto informativo sobre GT – Pesquisas em Ciências Sociais e Humanas - CONEP.**

Prezados Coordenadores,

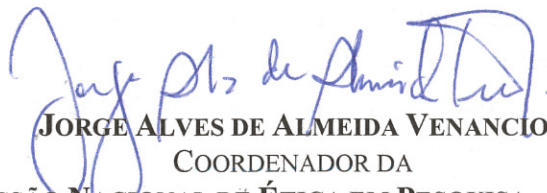
1. A Resolução 466/12 reconhece as especificidades das pesquisas em ciências sociais e humanas e coloca a necessidade de uma Resolução específica. Em julho de 2013, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) organizou um grupo de trabalho para elaborar uma proposta de texto para essa Resolução, e convidou as associações nacionais de pesquisa e pós-graduação dessas áreas para compô-lo. Ao todo, esse GT inclui dezoito associações nacionais, o Conselho Federal de Serviço Social, o DECIT/SCTIE/Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Saúde e é coordenado pela CONEP. A missão deste GT é elaborar uma Resolução que respeite a diversidade paradigmática e teórico-metodológica das Ciências Sociais e Humanas, mantendo o foco na promoção e proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais dos participantes de pesquisa.

2. Já foram realizadas 12 reuniões, sendo que duas foram com os outros dois GT da CONEP que estão elaborando resoluções complementares. Atingir o consenso num grupo tão diverso é um desafio, mas alguns já foram construídos. A avaliação de mérito científico, reconhecidamente importante em qualquer área do conhecimento, passará a ser realizada pelas instâncias competentes já existentes no país, tais como bancas, comissões de pesquisa e agências de fomento; cabendo aos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) solicitar os documentos comprobatórios. Outro ponto importante, é que a avaliação ética será proporcional ao risco envolvido na pesquisa. Estão em discussão quatro possibilidades: risco mínimo, corresponderá ao registro da pesquisa na Plataforma Brasil; risco baixo, protocolo após inserção na Plataforma Brasil e aceite do CEP, poderá ser avaliado apenas por um relator do CEP; nível moderado, o protocolo deverá ser avaliado na reunião do CEP e risco elevado, inclusive áreas temáticas especiais, o protocolo deverá ser aprovado pela CONEP ou pelos CEP acreditados (a criação dos CEP acreditados é tema de outra Resolução, que está em elaboração por outro GT da CONEP). Para identificar o nível de risco, o GT está elaborando um questionário a ser preenchido pelo pesquisador, no momento de registrar o protocolo na Plataforma Brasil.

3. Como os demais GT da CONEP, o prazo para entrega da proposta de texto para a Resolução é dia 20 de outubro de 2014. Após aprovação da CONEP, o texto da Resolução Específica para Ciências Sociais e Humanas será disponibilizado no site da CONEP, enviado às associações representadas no GT e discutido no IV Encontro Nacional de CEP (IV ENCEP) a se realizar ainda em 2014. As sugestões enviadas pelas associações e recebidas durante o ENCEP serão analisadas pelo GT, que fará as adequações necessárias. Esse texto seguirá novamente para a CONEP, Conselho Nacional de Saúde e será colocado em Consulta Pública. Ressalta-se que a definição desse processo de trabalho priorizou a possibilidade de participação ampla dos pesquisadores, dos CEP e dos participantes das pesquisas, resultando num processo inclusivo e transparente de elaboração da resolução específica.

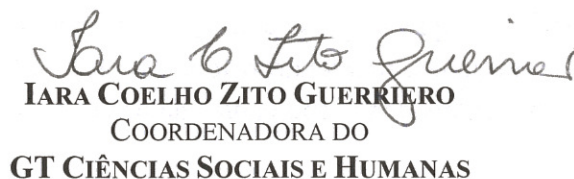
4. Cabe ressaltar que apenas a Resolução específica não será suficiente para a adequada revisão ética das pesquisas em ciências sociais e humanas. É urgente a inclusão de pesquisadores das ciências sociais e humanas como membros do sistema CEP/CONEP, bem como a formação de CEP voltados para revisão ética das pesquisas em ciências sociais e humanas.

Atenciosamente,



JORGE ALVES DE ALMEIDA VENANCIO
COORDENADOR DA

COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA – CONEP



IARA COELHO ZITO GUERRIERO
COORDENADORA DO
GT CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS